



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.598  
**Processo:** CF-00.000656/2022-46  
**Interessado:** Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0440/2022

Aprova a participação de um colaborador do Crea-GO nas reuniões da CON, com custos para o Confea, conforme quadro orçamentário (0575517), e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de março de 2022, apreciando a Deliberação nº 68/2022-CAIS, e considerando a Decisões Plenárias nº PL-01757/2021 e PL-1908/2021 que aprovaram o período de 4 a 8 de outubro de 2022 para realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e do 11º Congresso Nacional de Profissionais, em Goiânia-GO; considerando o disposto na Resolução nº 1.013/2005, em seu art. 10º, incisos III e V, que dispõem: "Art. 10. Compete ao Crea que sedia o evento, em relação à SOEA: III – alocar recursos para sua realização; V – instituir a Comissão Organizadora Regional". considerando, a Deliberação 002/2022 – CON (SEI 0567153) que aprovou o calendário de reuniões da Comissão Organizadora Nacional da 77ª Soea e do 11º CNP; considerando que a Comissão Organizadora Nacional - CON da 77ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA e do 11º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, reunida em Brasília-DF no dia 17 de março de 2022, mediante a Deliberação CONSOEA nº 5/2022, assim decidiu nos seguintes termos (SEI nº 0567158): 1 – Aprovar a participação de 1 (um) colaborador do Crea-GO nas reuniões da CON, com custos para o Confea, conforme quadro orçamentário (0575517); 2 - Encaminhar esta deliberação à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para análise e deliberação, com sugestão de posterior encaminhamento ao Plenário do Confea; considerando a necessidade de promover um eficaz e efetivo alinhamento entre as equipes de trabalho do Confea e do Crea no que tange à organização geral do evento e suas especificidades, propondo-se a participação de um colaborador do Crea-GO nas reuniões da CON; considerando o valor aproximado com essa participação num total de R\$ 11.446,60 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), envolvendo diárias e auxílios, conforme o disposto na Planilha Orçamentária anexa ao processo, SEI nº 0575517; considerando que as despesas referentes ao custeio com diárias e auxílios para participação desse colaborador nas reuniões da CON sejam apropriadas no Centro de Custos 9.02.06.11 CON - COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL, nos termos da PL-0110/2022; considerando a importância dessa colaboração do indicado pelo Crea-GO nas reuniões da CON, sobretudo como forma de melhor se organizar a 77ª SOEA e o 11º CNP, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a participação de um colaborador do Crea-GO nas reuniões da CON, com custos para o Confea, conforme quadro orçamentário (0575517). 2) Determinar que as despesas com passagens, diárias e DT sejam apropriadas no Centro de Custos 9.02.06.11 CON - COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL. 3) Encaminhar os autos à Comissão Organizadora Nacional - CON para providências. 4) Dar conhecimento da decisão à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC para as providências cabíveis. Presidiu a votação o **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 28/03/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 29/03/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0580380** e o código CRC **9229F362**.